



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, situado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.110.612/0001-50, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sr.^a **GISLENE PEREIRA SILVA GOMES**, a seguir denominado CREDENCIANTE e de outro lado, a empresa/Sr.^(a) **SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SESO**, CNPJ/CPF nº 19.224.287/0001-61, com sede/domicílio na Rua Frei Gonzaga, nº 12, centro neste ato representado por MARCOS ANTONIO MARTIN AMARAL, CPF nº 492.157.797-87, a seguir denominada CREDENCIADA, celebram o presente Ata de Credenciamento, de acordo com o Processo Licitatório nº 006/2025, Credenciamento nº 003/2025 e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA CONDIÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, GENERALISTAS OU ESPECIALISTAS, E OUTROS PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR JUNTAMENTE AO SISPREV/TO conforme demanda e necessidade do Instituto, dentro dos limites quantitativos e das especialidades propostas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos e a proposta da CREDENCIANTE, conforme especificações, quantitativos e regulamentação do gerenciamento e execução de atividades, serviços e demais obrigações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CREDENCIANTE e CREDENCIADA são as contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Aplicam-se a esta Ata de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual a CREDENCIADA expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

Os profissionais CREDENCIADOS deverão seguir as orientações da Diretoria de Previdência e Atuária e observar o Código de Ética Médica, Código de Ética do SISPREV/TO e o Código de Ética da categoria profissional;

Os profissionais credenciados deverão prestar os serviços objeto do credenciamento em sua área específica, atuando nas perícias dos servidores e segurados do SISPREV/TO;

A perícia oficial poderá ser realizada nas modalidades de avaliação presencial, análise documental ou avaliação por intermédio de telemedicina ou telessaúde, quando expressamente autorizado(a) pelo(a) servidor(a).



CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS E VALORES

O valor total estimado da presente contratação é R\$ 308.703,00 (trezentos e oito mil e setecentos e três reais) para um período de 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, conforme quadros estimativos do Estudo Técnico Preliminar.

Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

Os valores estimados não implicam em nenhuma revisão do crédito em favor da CREDENCIADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CREDENCIANTE e efetivamente prestados pela CREDENCIADA.

A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, será conforme especificações e valores elencados no edital objeto dessa ata de credenciamento.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CREDENCIADA.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CREDENCIADA. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os valores acordados pelas partes neste objeto deverão ser devidamente depositados em conta de Pessoa Jurídica/Física, tendo em vista os dados a seguir fornecidos pelo credenciado:

Banco: [REDACTED] Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata de Credenciamento terá duração conforme a vigência da autuação do processo administrativo do presente credenciamento, contados a partir da assinatura do credenciado, seguindo os ditames legais e conforme o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Esta Ata de Credenciamento está vinculada de forma total e plena à proposta da CREDENCIADA e ao Processo Licitatório nº 006/2025 - Credenciamento nº 003/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021, por conta do CREDENCIANTE.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Teófilo Otoni/MG, 13 de março de 2026.

GISLENE PEREIRA SILVA GOMES

Diretora-Presidente do SISPREV/TO

CREDENCIANTE

KETLYN SOUZA BATISTA

Diretora Administrativo e Financeiro SISPREV/TO

CREDENCIANTE

SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SESO

Marcos Antônio Martin Amaral

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____